



Mantida pelo Instituto de Pesquisa e Ensino Ltda.

Guia do Acadêmico

CUIABÁ - MT



Mantida pelo Instituto de Pesquisa e Ensino Ltda.

CONHEÇA A FAIPE

HISTÓRICO:

A FAIPE nasceu de um idealismo para a busca de soluções de problemas sociais visando promover uma qualidade de vida e bem-estar individual e social.

Em sua proposta a FAIPE tem presente a preocupação com a formação de recursos humanos capazes de atuar e interferir na realidade social, contribuindo para modificações/mudanças no meio, reestruturando e relacionando suas ideias frente às necessidades advindas do contexto. É proposta da Instituição, portanto, preparar indivíduos para agir na incerteza, dotados de competências e habilidades que lhe permitam a mobilização de esquemas cognitivos e a busca de alternativas de solução para problemas existentes e emergenciais, evidenciados na comunidade e região.

A FAIPE vem para ocupar uma posição estratégica dentro da sociedade e contribuirá para o desenvolvimento da região pela pesquisa, pelo ensino, pela formação de profissionais que darão suporte a esse desenvolvimento e pela preservação e promoção bem-estar da população.

Em sua concepção de ensino, superior a FAIPE assume e elaborou seu Projeto, tendo em suas ações o compromisso com o desenvolvimento científico e tecnológico, com as necessidades da população e com as características que o viver social complexo hoje lhe impõe.

NOSSA MISSÃO

“Atender aos anseios da educação superior da comunidade, promovendo a educação através do ensino, pesquisa e extensão, gerando recursos humanos competentes para contribuir com o desenvolvimento científico, econômico, social e cultural de Cuiabá e Região, na busca da melhoria da qualidade de vida de sua população”.

APRESENTAÇÃO DO MANUAL ACADÊMICO

O MANUAL DO ACADÊMICO é um instrumento de apoio que presta as informações necessárias ao bom andamento das atividades acadêmicas.

Ele carrega em suas páginas informações muito úteis para você não se perder no ritmo acelerado de sua vida acadêmica, e onde o acadêmico encontrará as normas da Instituição que dizem respeito às atividades docentes e discentes.

O manual será objeto de análise, de aprimoramento e de conhecimento para que o acadêmico ative e efetive suas responsabilidades junto à comunidade acadêmica.

Construir um novo tempo é tarefa de todos nós, e um grande desafio. O desafio de renascer, de começar de novo, de alçar novos voos. Pois é mergulhando na correnteza do tempo, buscando novos saberes que construímos a escrita da história. História esta que se faz da soma do seu esforço cotidiano, do estudo, do trabalho orientador de seus professores e do apoio que você pode encontrar na direção da sua Faculdade.

Seja bem-vindo(a) à **Faculdade FAIPE**

Dr. Marcus Vinícius Crepaldi
Diretor Geral



Mantida pelo Instituto de Pesquisa e Ensino Ltda.

1.4 - ÓRGÃO EXECUTIVO SUPERIOR

DIRETORIA GERAL - Órgão de superintendência, administração, coordenação e fiscalização executiva da FAIPE, com vistas a seu bom funcionamento e é exercida pelo Diretor Geral, assessorado pelo seu gabinete.

DIRETORIA ACADÊMICA - Órgão executivo de administração acadêmica da Faculdade, suas funções são exercidas pelo(a) Diretor(a) Acadêmico(a). Tem como órgãos suplementares a Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, Coordenações de Cursos, Biblioteca e Secretaria de Registro Acadêmico.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA - Órgão executivo da administração da FAIPE, atendendo aos encargos administrativos e financeiros. Estas funções são exercidas pelo Diretor Administrativo-Financeiro, tendo como órgãos subordinados: Recursos Humanos, Informática, Tesouraria e Serviços Gerais.

COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO - Órgão responsável pela administração e desenvolvimento do projeto pedagógico dos cursos é exercida pelo Coordenador de Curso.

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - Órgão responsável pela administração e desenvolvimento do projeto pedagógico dos cursos de pós-graduação e pela operacionalização da pesquisa e atividades extensionistas na FAIPE.

2 - INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

2.1. Matrícula

A matrícula, ato formal de ingresso no curso e de vinculação à Faculdade FAIPE, realiza-se na Secretária de Registro Acadêmico, em prazos estabelecidos no calendário acadêmico, instruído o requerimento com a seguinte documentação: I - certificado ou diploma de curso de ensino médio, ou equivalente; II - prova de quitação com o serviço militar e eleitoral; III - comprovante de pagamento ou isenção de taxa de matrícula; IV - documentos pessoais; V - 1 fotos 3 X 4.

2.2. Matrícula dos Veteranos

Todos os acadêmicos devem renovar semestralmente suas matrículas, nas datas estabelecidas pelo calendário acadêmico. Para efetuar a matrícula, o acadêmico deverá estar em dia com sua documentação, ter conhecimento de seus resultados do semestre anterior e apresentar o comprovante de regularidade com a Biblioteca e com a Tesouraria.

É permitida a rematrícula por procuração, ficando o acadêmico responsável por todas as consequências dela decorrentes.

Caso o acadêmico possuir alguma disciplina em dependência, sua matrícula será aceita mediante condições especiais.

É o processo educacional em que o acadêmico tem o direito de cursar a disciplina em que não obteve aprovação no semestre anterior.

A matrícula com dependência impõe ao acadêmico ônus financeiro por cada disciplina a ser cursada.

O acadêmico poderá cursar até 02 (duas) disciplinas em regime de dependência.

A reprovação em disciplina que o acadêmico esteja cursando em regime de dependência implica na matrícula obrigatória nessa disciplina, não podendo o acadêmico matricular-se no semestre subsequente, ficando retido no período cursado até que obtenha aprovação naquela disciplina.

A dependência será oferecida nas datas divulgadas pela coordenação nos murais da instituição.

É obrigatória a frequência do acadêmico nas disciplinas cursadas em regime de dependência.

2.3. Matrícula de Transferidos

A Faculdade FAIPE aceitará transferência de acadêmicos procedentes de outras instituições nacionais autorizadas, para prosseguimento no mesmo curso ou afim, desde que haja vaga, ressalvados os casos de transferência amparados em lei. O requerimento de transferência deverá ser preenchido na Secretaria de Registro Acadêmico e instruído com os seguintes documentos: Apresentação do original do Histórico Escolar do Curso Superior; Cópia do Programa das Disciplinas cursadas; Cópia do Currículo do Curso da Faculdade de origem.

A tramitação da documentação é realizada integralmente entre as instituições após a sua solicitação de transferência à Secretaria, a fim de que o acadêmico possa efetivar sua matrícula.

2.4. Matrícula do acadêmico Especial

Após a matrícula dos aprovados no Processo Seletivo e dos candidatos à transferência externa, se ainda restarem vagas, a Faculdade FAIPE poderá admitir candidatos portadores de diploma de curso superior que demandam cursos da mesma área de conhecimento ou afins.

As exigências para matrícula do acadêmico especial da FAIPE são as seguintes:

- Requerimento de matrícula em disciplinas isoladas;
- Comprovante do pagamento de taxa;
- Diploma de curso superior devidamente registrado ou certificado de conclusão do ensino médio.

2.5. Matrícula da pós-graduação

Será admitida a matrícula nos cursos de pós-graduação, àqueles que tiverem concluído um curso de graduação, de acordo com a Resolução CNE nº 1/2007.

Para matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: diploma de graduação; RG; CPF; Título Eleitoral; Certidão de nascimento ou casamento; comprovante de endereço.

O curso de pós-graduação é ofertado em módulos e segue cronograma especialmente elaborado para tal.

2.6. Impedimento de matrícula em mais de um curso

Nenhum acadêmico pode frequentar, simultaneamente, mais de um curso de graduação na Faculdade FAIPE, no mesmo turno.

O acadêmico que já estiver matriculado num dos cursos e for classificado em um novo Processo Seletivo, terá que optar por um dos cursos a que tem direito, ficando no outro com a matrícula desativada. Após a conclusão do curso pelo qual o acadêmico optou, poderá ser ativada a matrícula do 2º curso.

2.7. Abandono de curso

Considera-se como abandono de curso o acadêmico que deixar de renovar sua matrícula ou não voltar a se matricular após o período máximo de trancamento.

O abandono de curso acarreta a perda da vaga, só havendo a possibilidade de retorno nos casos em que:

- Efetive novo processo seletivo;
- Solicite a reabertura de matrícula conforme prazo estipulado no Calendário Acadêmico, no período letivo anterior ao qual pretende retornar;
- Submeta-se às determinações do Regimento e grade curricular em vigor;
- Tenha condições de concluir o curso no prazo máximo de integralização.

2.8. Trancamento de matrícula

O acadêmico matriculado tem direito a trancamento, desde que comprove a quitação de seus débitos financeiros e não esteja sob inquérito administrativo ou sindicância ou ainda, cumprindo pena disciplinar.

Será considerado desistente, e desligado da Faculdade FAIPE, o acadêmico que deixar de se matricular no semestre, depois de devidamente intimado pela secretaria de registro acadêmico, via aviso de recebimento (AR), o acadêmico terá um prazo de 30 dias para justificar.

O trancamento tem a finalidade de permitir a manutenção do vínculo com seu curso, nos casos de impossibilidade comprovada de acompanhamento à totalidade das atividades escolares.

O trancamento será concedido durante o curso, no máximo em até 02 (dois) anos, intercalados ou não, não sendo estes períodos computados no prazo de integralização do curso.

Não será permitido o trancamento parcial de estudos, por disciplinas.

Os períodos durante os quais o acadêmico obtiver trancamento total de matrícula não serão computados para o tempo de integralização curricular do curso.

Em qualquer época poderão solicitar trancamento de matrícula os acadêmicos que se enquadrarem num dos seguintes casos: Motivo de saúde, comprovado por laudo médico; Afastamento para prestação do Serviço Militar Inicial; Afastamento por licença gestante, mediante atestado médico; Afastamento à serviço, devidamente comprovado.

Nos demais casos, serão observados o prazo fixado no calendário acadêmico.

O acadêmico pode requerer o TRANCAMENTO DE MATRÍCULA, desde que matriculado regularmente no ano letivo em que requer o trancamento.

O calouro, o transferido e o portador de diploma ingressante na FAIPE são impedidos de fazer o trancamento no primeiro período.

2.9. Trancamento especial

O trancamento especial será concedido nas seguintes situações:

À portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções; traumatismos de outras condições mórbidas que determinam distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados e especificados no Decreto-Lei 1044/69, mediante laudo médico elaborado por autoridade médica, anexado a requerimento protocolado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis após o ocorrido.

2.9.1. Licença Maternidade

Licença Maternidade nos termos da Lei 6202, de 17 de abril de 1975:

A partir do oitavo mês de gestação, e durante os três primeiros meses após o nascimento do filho, a acadêmica terá direito a exercícios domiciliares.

O início será determinado por atestado médico apresentado à secretaria. As acadêmicas, enquadradas nesta Lei terão assegurado o direito às avaliações e terão 90 dias para o afastamento das atividades.

A gestante deverá: Apresentar atestado médico-específico. Cumprir os exercícios domiciliares estipulados pelos docentes.

2.10. Aproveitamento de Estudos

O pedido de aproveitamento de estudos deverá ser efetuado na secretaria de registro acadêmico, acompanhado dos seguintes documentos, quando se trata de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior: Histórico Escolar, Programa das Disciplinas já cursadas e documentos constantes da Portaria MEC nº 515/79.

Todo acadêmico poderá requerer o aproveitamento de disciplinas cursadas em outra instituição ou em outro curso da FAIPE, observando as seguintes condições:

- O acadêmico só poderá requerer uma única vez o aproveitamento, tendo em vista a análise global da matriz curricular a ser feita no âmbito do Curso.
- O aproveitamento dos estudos e as adaptações são determinados pela respectiva Coordenação de Curso, de acordo com a legislação em vigor. Não poderá ser aceita solicitação de aproveitamento de estudos realizados: na condição de acadêmico, ouvinte, extraordinário ou especial; em situação de pendência judicial na Instituição em que foram cursadas as disciplinas, sem sentença definitiva favorável; em curso de estabelecimento brasileiro não reconhecido pelo MEC.

2.11. Adaptação

O acadêmico transferido de outra instituição de ensino deverá se matricular nas disciplinas que não obteve isenção (aproveitamento de estudos) em regime de adaptação da mesma forma que a dependência. O critério de aprovação é semelhante ao das demais disciplinas.

2.12. Calendário Acadêmico

O ano letivo tem, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho acadêmico. O calendário dos cursos é aprovado pela Direção e homologado pelo Conselho Superior.

O calendário acadêmico e o horário de aulas de cada curso são afixados nos quadros de aviso da FAIPE. O calendário acadêmico traz as datas dos eventos de interesse dos acadêmicos, sendo indispensável o seu cumprimento.

3 - DA FREQUÊNCIA

3.1. Obrigatoriedade de frequência

A frequência às aulas e demais atividades escolares, é exigida apenas aos matriculados, vedado o abono de faltas, exceto os casos amparados pela Lei 4.375/64, Decreto-Lei 715/69, Decreto 80.228/77 e pelo Decreto 85.587/86.

Independentemente dos resultados obtidos na avaliação de aprendizagem é considerado reprovado o acadêmico que não obtenha frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) no total das aulas e demais atividades programadas para o ano letivo.

As faltas coletivas dos acadêmicos serão consideradas como aulas efetivamente ministradas pelo docente responsável pela disciplina, vedada a reposição do programa.

Atenção: a frequência às aulas e atividades é permitida somente a acadêmicos regularmente matriculados.

3.2. Abono de Faltas

As faltas em hipótese alguma, poderão ser abonadas, de acordo com a legislação em vigor.

3.3. Controle da frequência

Compete, ao docente ministrante da disciplina verificar e registrar, no respectivo Diário de Classe, as atividades escolares correspondentes a cada hora-aula trabalhada.

3.4. Cumprimento do programa das disciplinas

O programa oficial de cada disciplina deverá ser integralmente cumprido ao longo de cada semestre letivo e devidamente registrado no respectivo Diário de Classe.

No primeiro dia letivo, ao iniciar cada semestre, o docente levará ao conhecimento dos acadêmicos seu Plano de Ensino, informando sobre Objetivos, conteúdos, proposta de avaliação disciplina no curso e para a vida profissional, metodologia a ser utilizada, horários, prazos de entrega de trabalhos escolares etc.

3.5. Recuperação das aulas

A carga horária das disciplinas deverá ser totalmente ministrada dentro dos duzentos (200) dias que totalizam o ano letivo. Quando qualquer eventualidade não permitir a integralização do programado, será indispensável a recuperação em horário compatível com as demais atividades do acadêmico, sempre dentro do período letivo (excluído o período destinado às Avaliações Finais).

4. AVALIAÇÃO

A avaliação do ensino aprendizagem nos cursos de graduação em regime semestral será feita por disciplina, abrangendo sempre os aspectos de assiduidade e de processo ensino aprendizagem.

Entende-se por assiduidade a frequência às atividades de cada disciplina e o processo ensino aprendizagem como resultado de todas as atividades desenvolvidas na interação contínua entre acadêmico-conhecimento-docente.

Não haverá abono de faltas, sendo adotado o regime de atividades domiciliares nos casos previstos em lei.

Nos casos de estágio supervisionados, práticas de ensino, disciplinas, trabalhos de graduação e monografias, a avaliação do ensino e aprendizagem, deverá obedecer às normas especificadas no projeto de cada curso.

Em consonância com a proposta pedagógica do curso, para cada disciplina haverá um plano de ensino contendo a ementa, os objetivos, as atividades, os critérios gerais de avaliação e a bibliografia.

O Plano de Ensino dos projetos interdisciplinares será elaborado de forma coletiva pelos docentes das disciplinas e coordenadores dos cursos e coordenação das atividades de extensão, podendo anualmente, sugerir alterações às ementas aprovadas inicialmente.

Os docentes devem apresentar aos acadêmicos, no início de cada período letivo, o plano de ensino, (re) definindo as formas e os encaminhamentos das atividades e do processo de avaliação.

4.1 Segunda Chamada

O acadêmico que não comparecer na data designada para verificação da aprendizagem deverá ser concedida a segunda chamada, desde que comprovada ao docente da disciplina um dos seguintes motivos: Convocação pela Justiça Comum, Justiça Trabalhista ou Justiça Eleitoral; Luto por parte do cônjuge ou parente de primeiro grau; Impedimento atestado por médico ou dentista; Serviço Militar.

O pedido de segunda chamada deverá ser protocolizado na Secretaria de Registro Acadêmico e encaminhado à coordenação para parecer.

4.2. Apuração do Rendimento Escolar

Considera-se aprovado o acadêmico que em cada disciplina obtiver:

Frequência igual ou superior a 75% no mínimo, e nota final 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples das verificações de aprendizagens realizadas no período letivo.

O acadêmico que obtiver média parcial inferior a 7,0 (sete) é submetido ao Exame Final.

Para aprovação em Exame Final, o acadêmico deve obter média 5,0 (cinco), resultante da média aritmética entre a média parcial e a obtida no Exame Final.

As Avaliações Bimestrais, serão realizadas em datas estabelecidas pela FAIPE, com o objetivo de obter as melhores informações possíveis acerca do processo de ensino e aprendizagem.

O acadêmico poderá fazer 2ª chamada de prova bimestral de acordo com o Calendário Acadêmico, desde que requerida na Secretaria de Registro Acadêmico, após pagamento de taxa. O acadêmico não poderá fazer duas vezes a 2ª chamada de prova bimestral da mesma disciplina no mesmo semestre.

Não serão aceitos requerimentos fora do prazo.

Não haverá 3ª chamada de Prova Bimestral, a não ser em casos previstos por lei (Dec-Lei 1044 de 21/10/69).

É de responsabilidade do acadêmico a observância de notas e frequência.

4.3. Número de avaliações do conhecimento

As avaliações, em número mínimo de uma por bimestre, visam uma verificação progressiva do aproveitamento do acadêmico e constam de um processo que envolve trabalhos de avaliação, de iniciação científica e outras formas de verificação, previstas no plano de ensino da disciplina ou no bloco das disciplinas.

4.4. Publicação do aproveitamento escolar

O resultado das avaliações e exames serão divulgados pela secretaria através de boletins individuais divulgados no Portal do Aluno.

4.5. Revisão de provas

Os pedidos de revisão de exames serão feitos através da Secretaria da Registro Acadêmico ao Coordenador do Curso, dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da nota.

As provas bimestrais são devolvidas diretamente ao acadêmico, em sala de aula, pelos professores. Os exames ficarão arquivados na Secretaria Acadêmica. Após a entrega das notas na secretaria, só haverá mudanças nos registros do diário de classe em casos de revisão.

As revisões são feitas pelo professor da disciplina ou, no seu entendimento, por outro professor designado pelo Coordenador do Curso.

Após a revisão, a Secretaria de Registro Acadêmico dará aos acadêmicos conhecimentos do resultado. As dúvidas quanto ao lançamento e divulgação das notas devem ser requeridas junto à Secretaria de Registro Acadêmico.

4.6. Atestados e Declarações

Qualquer dos documentos como Diploma, Certificado, Atestado ou Declaração, histórico escolar, entre outros, somente serão expedidos pela Secretaria se o acadêmico estiver com a documentação exigida no ato da matrícula, completa na sua pasta.

Os valores das taxas a serem cobrados pela emissão de atestados, declarações, certificados, diplomas etc., são afixados nos murais da faculdade.

5 - TRANSFERÊNCIAS

5.1. Transferência para a FAIPE

Só é possível entre cursos afins, exceto para calouros.

Documentos necessários:

Histórico Escolar (original e uma fotocópia).

Programa das disciplinas cursadas com aprovação (a denominação da disciplina e a carga horária devera ser as mesmas do Histórico Escolar).

Regime de Aprovação.

Cópia de Portaria Ministerial de reconhecimento ou autorização de funcionamento do Curso.

Atenção: Todos os documentos deverão ser originais, com carimbo, data e assinatura da autoridade acadêmica competente.

5.2. Transferência Interna de Curso

A transferência interna entre cursos afins só poderá ser requerida se forem satisfeitas as seguintes condições:

Que já tenha completado ou esteja completando, com aproveitamento, pelo menos um período letivo no curso em que se encontra matriculado.

Sejam oferecidas vagas no curso para o qual o acadêmico pretenda se transferir.

Acadêmico tenha condições de concluir o curso, dentro do prazo máximo de integralização previsto pelo MEC, contabilizados, para tanto, todos os períodos letivos regulares regimentalmente utilizados pelo aluno até o momento da transferência.

5.3. Transferência para outra instituição de Ensino Superior

O acadêmico deverá solicitar através de requerimento à Secretaria de Registro Acadêmico, após concluir o primeiro período do curso no qual está matriculado. Para que o referido pedido do acadêmico seja deferido e seja encaminhada a Guia de Transferência é necessário que esteja em situação acadêmica e financeira regular perante a FAIPE e apresente o atestado de vaga da instituição de destino.

O acadêmico da Faculdade FAIPE que desejar transferir-se para outra Instituição de Ensino Superior deverá requerer, na Secretaria de Registro Acadêmico, os seguintes documentos: Histórico Escolar; Programas das disciplinas cursadas; Sistema de aprovação; Outros documentos solicitados pela IES de destino.

Tendo sido concedida vaga, na IES de destino, deve comunicar a Faculdade FAIPE para transferência da sua pasta acadêmica.

ATENÇÃO: O acadêmico que pretende transferir-se deve estar com sua situação acadêmica regular na FAIPE, isto é, deverá estar matriculado ou com reabertura de matrícula requerida para o ano em curso ou subsequente, no ato do requerimento da Guia de Transferência. O acadêmico que, tendo feito confirmação de matrícula, ao requerer a Guia de Transferência estará sujeito ao pagamento das mensalidades vencíveis até o mês do requerimento. No ato de requerimento de Guia de Transferência o acadêmico deverá quitar a devida taxa administrativa.

6 - CANCELAMENTOS

6.1. Cancelamento de Matrícula

É a cessação total dos vínculos do acadêmico com a Faculdade. Cabe ao diretor efetuar o cancelamento da matrícula, que poderá ser voluntário (quando se tratar de transferência para outra instituição de ensino ou de solicitação do interessado) ou por ato administrativo quando o acadêmico:

- Deixar de se inscrever em disciplinas em um período letivo;
- Ultrapassar o prazo máximo de integralização curricular;
- Cursar, sem aproveitamento, a mesma disciplina, por quatro vezes;
- Sofrer sanção disciplinar, nos termos do código disciplinar da Faculdade;
- Concluir o curso.

O cancelamento da matrícula deverá ser solicitado através de requerimento. Para que seu pedido seja deferido é preciso estar com a situação regular perante a Faculdade FAIPE. Após o deferimento do pedido de cancelamento, o acadêmico encerra o seu vínculo com a Instituição, só podendo retornar aos estudos através de um novo processo seletivo.

6.2 - Cancelamento de Disciplinas

Em que casos o acadêmico pode requerer?

Falha administrativa ocorrida na matrícula;

Aproveitamento de estudos;

Matéria já cursada e matriculada indevidamente pelo acadêmico;

Apenas no caso de falha administrativa ocorrida na matrícula, definido em processo, será restituído o valor pago a mais.

No caso de cancelamento por aproveitamento de estudos a Secretaria de Registro Acadêmico lança as disciplinas aproveitadas no Histórico Escolar e refaz a matrícula.

7 - SITUAÇÕES ESPECIAIS

7.1. Orientação para matrícula de acadêmicos que estejam aguardando decisão da coordenação.

O acadêmico transferido ou que tenha solicitado aproveitamento de estudos deverá matricular-se no último semestre cursado na IES de origem ou no primeiro ano do curso a que estiver vinculado.

Estabelecida definitivamente a situação do acadêmico, com aprovação ou reprovação na disciplina pendente, a Secretaria trancará as disciplinas que se apresentarem irregulares na matrícula, diante da posição realmente ocupada pelo acadêmico.

A Faculdade FAIPE isentará o acadêmico dos créditos (disciplinas) trancados, a partir da emissão do carnê do mês subsequente ao do trancamento.

7.2. Regime Especial de Estudos

É assegurado aos acadêmicos portadores de doença ou impedidos por alguma limitação física e às alunas gestantes, direito a tratamento excepcional, com dispensa de frequência regular, de conformidade com a legislação vigente e as normas regimentais.

Resguardadas as condições necessárias ao processo de aprendizagem, a ausência de atividades escolares pode ser compensada pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares, durante o regime excepcional, com acompanhamento do docente da disciplina, consoante as possibilidades da Instituição.

Os requerimentos relativos ao regime excepcional disciplinado no Regimento devem ser instruídos com atestado médico e encaminhados à Coordenação de Curso, através da Secretaria.

Não será concedido o regime de Exercícios Domiciliares quando o período de afastamento das aulas for inferior a 15 (quinze) dias, porque a própria legislação do ensino e o Regimento Geral da Instituição preveem uma margem de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas.

O regime de Exercícios Domiciliares será requerido na Secretaria de Registro Acadêmico, instruído com o comprovante médico, em que deverá constar o início e o término previsto da situação. A solicitação deverá ser feita imediatamente após a constatação do fato e obtenção do respectivo atestado médico.

Emitida a autorização, a Secretaria expedirá comunicação sobre o fato ao docente de cada disciplina em que o requerente estiver matriculado. Esses documentos estarão à disposição do requerente, na Coordenação de Curso, decorridos 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

Atenção! Não será concedido o regime de Exercícios Domiciliares para estágios e disciplinas e/ou atividades curriculares de modalidade prática que exijam o acompanhamento e orientação individual e a presença física do acadêmico.

O não cumprimento das tarefas dadas, dentro dos prazos fixados pelo docente, implicará atribuição de nota ZERO.

Os exercícios domiciliares compensam somente a ausência das aulas, devendo o acadêmico beneficiado se submeter às avaliações, conforme determinado no Regimento

8 - ATIVIDADE DE CONCLUSÃO DE CURSO

8.1. Estágio Supervisionado

Para esclarecê-lo e orientá-lo em questões didático-pedagógicas e no que se refere a estágios, você conta com o Coordenador de Estágio (dependendo do curso) e com os docentes Orientador, que estará à sua disposição em horários específicos.

O Estágio é uma disciplina que compõe a estrutura curricular e será realizado conforme a legislação vigente e de acordo com o regulamento de estágio de cada curso.

8.2. Trabalho de Conclusão de Curso

É obrigatório, para a conclusão de alguns cursos, o desenvolvimento de um Projeto, com normas específicas. A integralização da carga horária desta disciplina, prevista no currículo, abrange o planejamento e a elaboração do trabalho obedecida a legislação pertinente e as normas da Instituição. O acadêmico deve preocupar-se desde o início do curso em buscar informações sobre o assunto.

9 - ATENDIMENTO AO ESTUDANTE

Para melhor atender os acadêmicos, a Faculdade conta com os seguintes órgãos suplementares:

9.1. Secretaria de Registro Acadêmico

Porta de entrada de qualquer documento acadêmico como: Notas, frequência, atestados, declarações e outros documentos inerentes a vida acadêmica dos acadêmicos devem ser solicitados na Secretaria com 24:00 horas de antecedência.

Horário de Atendimento:

Segunda-feira a Sexta-feira - das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 22:30 horas

Sábados das 08:00 as 12:00 horas

9.2. Biblioteca

Órgão de apoio fundamental aos cursos. A Biblioteca abriga um acervo de livros englobando os vários cursos oferecidos na instituição.

- **HORARIO DE ATENDIMENTO:**

Segunda-feira a Sexta-feira das 18:00hs às 22:00 horas.

Sábados no período matutino das 08:00hs às 12:00 horas.

- A biblioteca dispõe de acesso a internet 24:00 horas.

- Conheça as normas gerais, de utilização dos recursos da biblioteca, que esta a disposição da bibliotecária.

Mas lembre-se:

É de fundamental importância que você não limite os seus estudos e pesquisas apenas ao acervo da FAIPE.

Colabore para o bom uso dos serviços e para a conservação do acervo da biblioteca;

As obras de referência como: enciclopédias, dicionários, guias, etc, só podem ser consultadas no local.

DICAS PARA O USO DA BIBLIOTECA:

Cada acadêmico poderá retirar até três livros de cada vez, desde que não tenha outro em seu poder, pelo prazo improrrogável de três dias úteis;

Conservação do material bibliográfico;

Marcar o ponto onde parou a leitura com marcador de livro sem dobrar a página;

Respeitar a integridade do livro, sem rasgar, rabiscar ou arrancar suas folhas;

Jogue o lixo no local adequado; não o deixe sobre a mesa ou no chão;

Em caso de atraso na devolução será cobrado R\$ 1,00 (um real) por livro e por dia de atraso;

Em caso de extravio, o acadêmico deverá repor outro livro idêntico ao que foi perdido;

É expressamente proibido fumar, comer ou beber no recinto da biblioteca;

É expressamente proibido entrar com bolsas, sacolas, mochilas e similares, devendo deixar estes objetos nos armários de guarda-volumes dispostos à entrada da biblioteca;

É indispensável que se faça silêncio dentro da biblioteca, por uma questão de respeito aos demais usuários.

A reprodução fica condicionada a Lei dos Direitos Autorais (Lei nº 9610/1998), ou seja, não será permitida a reprodução de livros.

9.3. Laboratório

Visando proporcionar complementação prática aos acadêmicos, a FAIPE dispõe de um moderno Laboratório de Informática onde podem ser vivenciadas situações da sua futura vida profissional.

A responsabilidade pela integridade do equipamento, quando for o caso, estará em suas mãos, por isso, tenha cuidado.

9.3.1 - Regulamento do Laboratório de Informática.

9.3.1.1 - Dos Objetivos

O Laboratório de Informática têm por objetivo oferecer infraestrutura necessária para o desenvolvimento de atividades acadêmicas e de pesquisa que necessitam de recursos computacionais.

9.3.1.2 Das Normas Gerais

I - O Laboratório de Informática assume a responsabilidade de tutela e coloca à disposição de seus usuários somente os softwares cujos originais estão arquivados em seu poder.

II - É usuário do laboratório:

A pessoa cadastrada, mediante comprovação, nas seguintes condições:

- Funcionários da Faculdade.
- Docente da Faculdade.
- Acadêmicos devidamente matriculados.

III - Toda mídia removível trazida pelo usuário ao Laboratório de Informática deverá ser submetida ao teste de utilização/vacina.

IV - A instalação de qualquer "software" deverá ser feita somente pelos responsáveis do laboratório, devendo ser solicitada, a mesma, com 3 (três) dias úteis de antecedência.

V - É vedado ministrar aulas no Laboratório de Informática sem a devida autorização do técnico de informática, ou sem a reserva de horário.

VI - O Laboratório de Informática não se responsabiliza por eventuais danos causados aos equipamentos durante a sua utilização.

VII - Os arquivos gravados em "winchester" (disco rígido) não serão controlados pelo laboratório de Informática.

VIII - O Laboratório de Informática tem um serviço de manutenção de assistência técnica em microcomputadores e impressoras. Visando o seu perfeito funcionamento, é dever do usuário, ao constatar uma irregularidade, informar aos funcionários do Laboratório para tomarem providências. Qualquer sintoma que identifique a presença de vírus é obrigação do usuário comunicar ao responsável, solicitando-lhe providências.

IX - Qualquer dano aos equipamentos (hardware e software) ocasionados por mau uso, implicará em pagamento do conserto. Em caso de reincidência, estará sujeito a penalidades que vão desde advertência até a suspensão temporária ou permanente.

X - É terminantemente proibida a utilização de equipamentos para jogos e execução de trabalhos para terceiros em qualquer dos laboratórios mencionados.

XI - A utilização da Internet é restrita à pesquisa, ficando terminantemente proibido o uso de IRC (Internet Relay Chat) e acesso a páginas que contenham material pornográfico.

XII - O Laboratório de Informática não oferece para os usuários disquetes e papéis/materiais para impressão;

XIII - Não é permitido o deslocamento de equipamentos e periféricos no laboratório.

XIV - Não é permitida a entrada no laboratório com qualquer espécie de lanches e bebidas.

XV - A Solicitação de equipamentos para eventos deverá ser feita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por escrito à Coordenação do Laboratório de Informática que analisará a viabilidade da mesma.

XVI - Qualquer usuário que entender seu direito de uso desrespeitado, deve formalizar a sua queixa à direção, por intermédio do (a) Coordenador (a) dos Laboratórios de Informática.

XVII - Do horário de funcionamento do laboratório: de Segunda a sexta-feira: Matutino: 08:30hs às 11:30hs; Vespertino: 14:00hs às 17:00hs; Noturno: agendado pelo docente; aos sábados: 08:30hs às 11:30hs.

9.3.1.3 - Da reserva de horário do Laboratório de Informática - O laboratório poderá ser utilizado mediante o seu agendamento com 24:00 horas de antecedência, desde que o docente ou o técnico responsável acompanhe os acadêmicos durante o período de utilização.

10 - FINANCIAMENTO DE ESTUDOS

Todo acadêmico regularmente matriculado na Faculdade FAIPE, tem direito a candidatar-se ao FIES (Financiamento ao Estudante de Ensino Superior), que é uma linha de crédito criado pelo Governo Federal para financiar o ensino superior a estudantes universitários. Obtenha informações junto à Secretaria da Faculdade ou pelo site do MEC: www.mec.gov.br.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

É expressamente proibido o uso de telefones celulares em sala de aula;

É expressamente proibida a frequência em disciplinas em que o acadêmico não esteja regularmente matriculado.

12. - CORPO DISCENTE

Constitui o corpo discente da Faculdade os acadêmicos, regularmente matriculados e os acadêmicos especiais.

12.1 - Direitos e Deveres do Corpo Discente:

Frequentar as aulas e demais atividades curriculares aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;

Utilizar os serviços administrativos e técnicos oferecidos pela Faculdade;

Recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;

Observar o regimento escolar e disciplinar e comportar-se, dentro e fora da Faculdade, de acordo com princípios éticos condizentes;

Zelar pelo patrimônio da Faculdade e de sua Mantenedora.

O corpo discente tem como órgão de representação o Diretório Acadêmico, cuja organização é de sua competência, nos termos da legislação vigente.

O Centro Acadêmico indica os representantes estudantis nos órgãos colegiados da Faculdade.

Deverão ser escolhidos representantes que apresentem características de liderança e responsabilidade. O "Líder" deverá ser indicado e seu nome comunicado, por escrito, à Direção que fará a comunicação aos respectivos Colegiados.

12.2. Penalidades Disciplinares - Os acadêmicos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

12.2.1. Advertência, escrita, por:

Desrespeito aos Mantenedores, Diretores, Coordenadores de Curso e a qualquer membro dos segmentos docente e técnico administrativo da Faculdade;

Ausência frequente às atividades escolares programadas;

Desobediência a qualquer ordem emanada dos Diretores, Coordenadores ou de qualquer membro do corpo docente, no exercício de suas funções.

12.2.2. Repreensão escrita, por:

Reincidência nas faltas previstas no inciso 1;

Ofensa e agressão a outro acadêmico, à perturbação da ordem no recinto da Faculdade;

Danificação do material da Faculdade;

Improbidade na execução de trabalhos escolares e outras práticas.

12.2.3. Suspensão, por:

Reincidência nas faltas previstas no inciso 2;

Ofensa ou agressão a membro do corpo docente ou servidor da Faculdade;

Incitamento à perturbação da ordem na Faculdade;

Aplicação de trotes a acadêmicos novos, que importem em danos físicos ou morais;

12.2.4. Desligamento, por:

Reincidência nas faltas previstas no inciso 3;

Falsificação de documentos para o uso junto à Faculdade;

Faltas superiores a 25% (vinte e cinco por cento) das atividades previstas em Calendário Acadêmico;

Atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal.

12.2.5.. São competentes para a aplicação das penalidades:

De advertência, os Coordenadores de Curso e o Diretor Acadêmico;

De repreensão e suspensão até 10 (dez) dias, o Diretor Acadêmico;

De repreensão, suspensão e desligamento, o Diretor Geral;

13 - ORIENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Deve o acadêmico zelar pelo patrimônio da Instituição, pois a Faculdade objetiva oferecer prédios e equipamentos em bom estado de conservação e uso, bem como todo o material didático necessário.

Cabe ao acadêmico conservar a Faculdade limpa, usando adequadamente os sanitários e cestos de lixo em todas as dependências.

Permanecer pelo corredor em horário de aula é proibido, bem como prejudicar os que estão estudando, fazendo interromper as aulas, chamando colegas ou falar em voz alta pelos corredores.

Anúncios e cartazes só poderão ser fixados nos murais da Instituição, mediante autorização da Coordenação do Curso a que está afeto tal informe.

A turma que programar festas, churrascos, encontros em dias considerados letivos, responderá pela frequência, pois serão atribuídas as faltas a todos os acadêmicos com o registro do conteúdo programado.

Cumpra ao Corpo Discente o respeito às normas e regras estabelecidas na Faculdade e ainda:

Preservar o sigilo de assuntos internos, que mereçam tal tratamento;

Não fazer comércio no âmbito da Instituição ou incentivar sua prática, salvo com autorização expressa da Administração.

Não utilização de máquinas, equipamentos e outros materiais sem que para isso recebam prévia autorização.

O Calendário Acadêmico deve ser rigorosamente observado e cumprido pelos acadêmicos, docentes e equipe administrativa.

As aulas da Faculdade são distribuídas de 2ª a 6ª feira, assim como aos sábados nos períodos matutino e vespertino.

Mantenha o pagamento de suas mensalidades em dia, assim fazendo estará evitando uma série de contratemplos e cooperando para o crescimento da nossa Faculdade.

14 - REIVINDICAÇÕES

Ao acadêmico assiste o direito de reivindicar, dentro das normas, do respeito e da validade. O mesmo, deverá se informar, com segurança, a quem deverá dirigir sua reivindicação, dentro da estrutura hierárquica da Instituição. O acadêmico ao interpor um recurso, deve anexar toda a documentação comprobatória acerca do assunto e observar as várias instâncias existentes.

Do Acadêmico para o docente

Do Acadêmico para o Coordenador de Curso

Do Docente para o Coordenador de Curso

Do Coordenador de Curso para o Colegiado de Curso

Do Colegiado de Curso para o Diretor Acadêmico

Do Diretor Acadêmico para o Conselho Superior

Do Conselho Superior para a Direção-Geral

Da Direção-Geral para a Mantenedora

Da Mantenedora para o Ministério da Educação.

As reivindicações serão feitas por escrito.



Mantida pelo Instituto de Pesquisa e Ensino Ltda.

NOTA: Se houver problema entre acadêmico e docente, o acadêmico só deverá recorrer ao Coordenador de Curso, após buscar a solução junto ao docente. A Direção só interferirá, após o Parecer do Conselho Superior.